



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

## **Edital de Efetivação e Reavaliação de Moradores CEUPA 2019/2**

A comissão Permanente de Assuntos Internos (CPAI) torna público por meio deste edital o processo de efetivação e reavaliação dos moradores da CEUPA, relativo ao segundo semestre de 2019.

1. São documentos exigidos dos moradores e moradoras para efetivação ou reavaliação:
  - 1.1. Para fins de cálculo do valor do rateio a ser pago pelo morador, comprovante de renda pessoal ou, apenas em complementaridade com os documentos próprios acostados pelo morador, comprovante de renda do grupo familiar.
    - 1.1.1. No caso da carteira de trabalho do morador não estar assinada, deve ser apresentado outro comprovante de renda, ressaltando-se que a cópia da carteira de trabalho do morador, contendo a parte de identificação, o registro do último vínculo empregatício e a primeira página em branco é a prova de que a carteira não está assinada, devendo o morador apresentar tal prova caso deseje apresentar outro comprovante de renda, seja de si mesmo, seja do grupo familiar.
    - 1.1.2. No caso de extratos bancários, devem ser apresentados os referentes aos três meses anteriores aos da data final para a entrega dos documentos demandados no presente edital;
    - 1.1.3. Beneficiários ou beneficiárias de bolsas e estágio devem apresentar termo/contrato de estágio contendo o valor recebido e a duração do estágio ou documento expedido pelo órgão de concessão discriminando os valores recebidos pelo morador e a duração do contrato;

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

1.1.4. Gastos compulsórios, considerados como despesas com medicamentos e prestações alimentícias, podem ser abatidos da renda do morador, desde que sejam apresentadas cópias dos comprovantes dos três últimos meses pagos, com a devida descrição de que a despesa é compatível com os fins previstos neste edital.

1.2 Comprovante de matrícula 2019/2;

1.3 Histórico escolar completo, inclusive o referente ao semestre 2019/1, contendo número de créditos ou horas das disciplinas e índices de aprovação e reprovação;

1.4 Formulário de efetivação e reavaliação 2019/2 devidamente preenchido, assinado e não rasurado, documento no qual devem ser esclarecidas quaisquer situações não contempladas pelo presente edital;

1.5 Recibo de entrega de documentos a ser preenchido por membro da CPAI (será disponibilizado nos murais das casas);

1.6 Estudantes de curso pré-vestibular devem apresentar comprovante de matrícula e atestado de frequência.

1.7 Os moradores em observação deverão entregar junto dos documentos uma foto 3X4 (não impressa);

1.8 Declaração de ciência e concordância com as normas da CEUPA.

2. As coordenações das casas devem, até o dia 22/08/2019, às 23h, enviar para o endereço eletrônico "[cpai.ceupa@gmail.com](mailto:cpai.ceupa@gmail.com)" o documento denominado "avaliação dos moradores 2019/2", no qual deve constar o nome de todos os moradores da casa, discriminando-se os moradores em observação com a nota: "morador em observação; desligamentos ocorridos desde a data da última avaliação, registro do desenvolvimento de atividades, OH, parecer de convivência, rateio e registro da presença em reuniões.

3. As coordenações das comissões e da DE devem enviar a avaliação dos membros, desenvolvimento de atividades e presença nas reuniões ou assembleias gerais.

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

4. Moradores sem matrícula efetuada até 22/08/2019 devem ter os pedidos de permanência oficializados até a data final de entrega dos documentos, nos termos do art. 61 do Regimento Interno da CEUPA.
5. Excetuando-se o aludido no item “2” do presente edital, a documentação demandada deverá ser entregue em envelope tamanho A4 identificado com o nome do morador, o cargo ocupado e a respectiva casa, para qualquer membro da CPAI, até o dia 22 de Agosto de 2019, às 23 horas.
6. Será instaurado procedimento de exclusão contra o associado que não comparecer, não justificar sua falta ou não tiver sua justificativa aceita pela CPAI ao processo de reavaliação do semestre 2019/2.
7. A reavaliação ocorrerá nos dias 24 e 25 de Agosto de 2019, exceto em caso de evento extraordinário que a inviabilize.
8. O resultado preliminar será divulgado até o dia 29 de agosto de 2019.
9. O resultado definitivo do processo será divulgado após a avaliação de eventuais recursos pela Assembleia Geral competente, nos termos dos diplomas normativos da CEUPA.
10. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para os endereços eletrônicos da CPAI e da Presidência da CEUPA (ceupapresidência@gmail.com) até às 23h59min do dia 02 de setembro de 2019, de acordo com Regimento Interno.

---

Giorgio Bruno de Lucca,  
Coordenador da CPAI 2019.

\*Entende-se por grupo familiar, além do próprio morador ou moradora, o conjunto de pessoas que contribuem e/ou usufruem da renda mensal familiar.



# Casa Estudantil Universitária de Porto Alegre

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 3.404 de 9/7/1970 e pelo Decreto Estadual n.º 20.658 de 7/11/1970 e Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura pelo processo 236.000/70 e Registrado na Secretaria do Trabalho e Ação Social com o n.º 1482.

**\*\*O descumprimento das disposições do presente edital enseja advertência, nos termos do art. 62 do Estatuto da CEUPA, considerando que o presente Edital foi aprovado em Assembleia Geral legítima e competente.**

C.N.P.J.: 92.979.293/0001-19

Casa 1: Rua Sarmiento Leite, 1053 – CEP: 90050-170

Casa 2: Rua José do Patrocínio, 648 – CEP: 90050-002

Casa 3: Rua Luiz Afonso, 347 – CEP: 90050-310

Cidade Baixa – Porto Alegre/RS